

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇOS NR 12/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo
Campinas/SP – CEP: 13082-755
CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: SAL ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP

End.: Rua Camargo Pimentel, 38, Jardim Guanabara – Campinas/SP.
CEP: 13.073-340
CNPJ: 15.251.931/0001-30
Preposto indicado pela Contratada: Otávio P. Contesini e-mail: contato@salengenharia.com.br
Telefone: (19) 2517-3536

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 133-78/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para ministrar curso <i>in company</i> aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira para habilitação de trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35	7	200,00	1.400,00
			TOTAL	R\$ 1.400,00

1. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar curso *in company* aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira para habilitação de trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O treinamento deverá ser realizado na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP – dentro do horário comercial.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A data de realização deverá ser definida em comum acordo no prazo máximo de 1 mês após a assinatura do contrato.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 02 (dois) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**.

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 16/08/2018

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

SAL ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso *in company* aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira para habilitação de trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35.

1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Planejamento, organização e execução de curso de Trabalho em Altura, conforme NR 35, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

1. Ser ministrado para 07 servidores da Fundação José Pedro de Oliveira.

O conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros;
- h) Carga horária mínima de 08 horas.

2) PRAZO PARA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA) OU PRAZO PARA ENTREGA: O curso deve ser ministrado em 1 dia, totalizando 8 horas de curso. A data de realização deverá ser definida em comum acordo no prazo máximo de 1 mês após a assinatura do contrato.

3) PRAZO CONTRATUAL: 2 meses.

4) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO:

O treinamento deverá ser realizado na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP – dentro do horário comercial.

5) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser fornecidos pela contratada durante a realização do treinamento.

6) INÍCIO DOS SERVIÇOS: em 30 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço; sendo o dia da execução a ser definido em comum acordo entre as partes.

7) FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal.

CÓPIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: SAL ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 12/2018

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso *in company* aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira para habilitação de trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Nilson Lopes Vieira – OAB/SP 91.934 e-mail: nilson.vieira@fjposantagenebra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 16/08/2018